



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.143 /2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$283.100,36** (Duzentos e Oitenta e três Mil e Cem Reais e Trinta e Seis Centavos), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETÁRIA DE SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.1076	AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE PORTO UBÁ	
4.4.90.51.00.00.1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
4.4.90.51.00.00.1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.100,56
TOTAL		283.100,56

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

- SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	Recursos Livres	33.100,56
1518	Bloco (ESTADUAL) de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 518	25.000,00
TOTAL		58.100,56

II – Excesso de Arrecadação

Receita /Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	225.000,00
TOTAL		225.000,00

Total Geral:

R\$ 283.100,56

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM (30/11/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal